



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
RUA BENEDITO ESCALANTE, - Bairro PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, CEP 78115972  
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 4691861/2018 - GERA-E-MT

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso  
Câmara Municipal de Sorriso/MT  
Avenida Porto Alegre, nº 2.615 - Bairro Centro  
78890-000 – Sorriso – MT

Câmara Municipal de Sorriso MT	
PROT Nº	001/2019
RECEBI EM	
14 JAN. 2019	
As	10:56
JOCEMAR	
Assinatura	

**Assunto:** Indicação nº 621/2018 ? que tramitou na 40ª Sessão Ordinária de 2018.

**Referência:** Processo nº 53143.006184/2018-91 - Ofício nº 677/2018 – GP/SEC e 678/2018 – GP/SEC.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao documento referenciado, no qual solicita o cumprimento da Portaria nº 311/98 do Ministério das Comunicações, para distribuição de correspondências em domicílio, no município de Sorriso-MT;
2. Inicialmente esclarecemos que a Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso, através das nossas Unidades instaladas no Estado de Mato Grosso, sempre primou pela prestação de serviço com qualidade, seguindo as determinações da legislação postal vigente.
3. Quanto ao solicitado informamos que:
  - a) A Portaria nº 311/98 do Ministério das Comunicações, foi revogada pela Portaria Interministerial nº. 4.474/2018 de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) do Governo Federal;
  - b) Para cumprimento desta portaria é necessário seguir os critérios por ela definida, e avaliações técnica dos bairros e logradouros pretendidos, verificando se atendem ou não os critérios;

**Portaria Interministerial nº. 4.474/2018 de 31 de outubro de 2018**

*Art. 9º A entrega de objetos dos serviços postais básicos será realizada das seguintes maneiras:*

**I - externa:**



f) Com a publicação da Portaria Interministerial Nº 1.203, de 7 de março de 2018, onde o Artigo 1º - Estabelecer os critérios e as metas para a implantação da Distribuição Domiciliária Alternada - DDA a serem cumpridos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e o Parágrafo único - Para fins desta Portaria, considera-se a DDA o modelo operacional que reorganiza os processos internos e externos de unidades da ECT que realizam a entrega domiciliária externa, dentro da meta estabelecida pelo MTIC, está prevista para o 2º semestre de 2019 a realização da implantação da DDA no município de Sorriso/MT.

4. Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GILSON DO ESPÍRITO SANTO CUNHA**  
Superintendente de Operações Regionais dos Correios – SE/MT



Documento assinado eletronicamente por **Gilson do Espirito Santo Cunha, Superintendente Estadual**, em 21/12/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4691861** e o código CRC **B11B4AF8**.

Referência: Processo nº 53143.006184/2018-91

SEI nº 4691861